



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º571/2003.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.91	Próprio	20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.11	Próprio	37	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				20.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado,

Jornal da Região
Edição 716 pg 3
Data 09/04/03 a 1/1
Fabrica de Imprensa